



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE LEI Nº *258* /2022.

**AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ANUALMENTE O FESTIVAL LITERÁRIO DE MARACANAÚ E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização anual do Festival Literário de Maracanaú, evento que constará nas comemorações da Semana de Arte Moderna, de 13 a 18 de fevereiro.

**Art. 2º** O Festival Literário de Maracanaú – FELIMAR – tem por objetivo difundir e divulgar a produção literária do município.

**Art. 3º** - Dentre as ações, o Festival deverá:

- a) Incentivar o mercado editorial local;
- b) Incentivar o habito da leitura e o enriquecimento intelectual;
- c) expandir o comércio de livros com o incentivo a criação de Selos físicos e online;
- d) Criar intercambio com as escolas para a participação dos alunos nos eventos do Festival

**Art. 4º** - O Festival será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo realizar parcerias e convênios com órgãos e entidades da área cultural.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE – WILSON  
CAMURÇA, 14 DE MAIO DE 2022.

LÉO SALES

VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**JUSTIFICATIVA**

O município de Maracanaú carece de eventos literários e do comércio de livros, não possuindo livrarias e editoras especializadas em literatura.

Quase inexistem sebos e o comércio de livros é completamente online, assim o Festival vem incentivar a indústria gráfica, os escritores, cordelistas, ilustradores e outros serviços referentes a área.

Com a participação das escolas também incentivamos o surgimento de novos escritores e mentes brilhantes para garantir o futuro administrativo do nosso Município.